



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

## LEI Nº 1052, DE 11 DE JUNHO DE 1999

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para proceder “Concessão de Uso de Bem” que discrimina e dá outras providências.”

**José Geraldo Vasconcelos Coelho**, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Artigo 1º**- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de “Concessão de Uso”, pelo prazo de 05 (cinco) anos junto a Nossa Caixa Nosso Banco, para utilização do imóvel localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, destinado a funcionamento da Entidade Financeira, sendo uma sala medindo 46 metros quadrados, 9.20 metros defrente e 5.00 metros de lados.

**Parágrafo Único** - A Nossa Caixa Nosso Banco utilizará o bem público municipal, pelo prazo estabelecido desde que permaneça em funcionamento no município.

**Artigo 2º**- A manutenção e as adaptações necessárias á utilização do imóvel ficará a cargo da Entidade Financeira.

**Artigo 3º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 11 de junho de 1999

*José Geraldo Vasconcelos Coelho*  
Prefeito municipal

Publicada e Registrada no Setor da Administração Municipal da Prefeitura Municipal, aos 11 de junho de 1999.

*André Luís Almeida Guimarães*  
Oficial Administrativo